PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.
Assunto
Serviço

LEI Nº 414, de 16/11/1973.

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1974.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- A Receita do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1974, é estimada na importância de Cr$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

Receitas Correntes			
Receita Tributária.....	Cr$ 24.600,00		
Receita Patrimonial.....	3.000,00		
Receita Industrial.....	20.000,00		
Transferências Correntes.....	308.300,00		
Receitas Diversas.....	33.600,00		389.500,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito.....500,00			
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....1.000,00	1.500,00		
Participação em Tributos Federais..... 134.000,00			
Participação em Tributos Estaduais..... 1.000,00	135.000,00		136.500,00
			526.000,00

Artº 2º-A Despesa do Municipio de Pouso Alto, para o exercício de 1974, é fixada na importância de Cr$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis cruzeiros) e distribuidas pelas seguintes unidades orçamentárias:

Câmara Municipal			
0-Gabinete e Secretaria da Câmara...			1.500,00
Prefeitura Municipal			
1-Gabinete e Secretaria do Prefeito..	56.960,00		
2-Serviço de Fazenda.....	22.224,00		
3-Serviço de Contabilidade.....	22.700,00		
4-Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social.....	177.516,00		
5-Serviço de Óbras Públicas.....	159.500,00		
6-Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.....	85.600,00		524.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.
Assunto
Serviço

Artº 3º-Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento,através da consignação 2.2.0.00-Operaçoes de Crédito,no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,como recurso á abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 4º-A importância do excesso de arrecadação verificada sôbre o total da receita prevista neste orçamento poderá,igualmente,ser incorporada á receita estimada,pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos,também como recursos á abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ás dotações deste orçamento,até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores,observando o cumprimento do disposto no art.68,da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular,parcial ou totalmente,dotações do presente orçamento,como recurso á abertura de Créditos adicionais autorizados.

Artº 7º-Fica o Poder Executivo,nos termos do art.59, da Constituição do Estado de Minas Gerais,autorizados a realizar operações de Créditos,por antecipação da receita,até a importância de 10%(dez por cento) da receita prevista,estabelecido pelo art.68 da mesma Constituição.

Artº 8º-Fazem parte integrante da presente Lei,os anéxos mencionados no artº 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os demais anexos exigidos pela referida Lei.

Artº 9º-Revogadas as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,16 de novembro de 1973.

Haroldo Russano Filho
-Secretário -

João Vilela Mancilha
-Prefeito Municipal-